



Estado de Santa Catarina  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral da Justiça

**SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**MANUAL DE ALTERAÇÕES**  
E RECOMENDAÇÕES PARA A VERSÃO 3.1



Revisão	Última Atualização
3.1	14/02/2022

## Tabela de Revisões

<b>Revisão</b>	<b>Alterações</b>		<b>Responsável</b>
<b>3.1</b>	- Novo atributo para valor ISS. - Alteração da Certidão de Relação de Protesto. - Atributo de Cujus obrigatório no CObito	<b>01/09/2021</b>	<b>Diretoria de Tecnologia da Informação</b>
<b>3.1.1</b>	- Máscara de recolhimento FRJ para 10 ou 17 dígitos	<b>14/02/2022</b>	<b>Diretoria de Tecnologia da Informação</b>

## Sumário

<b>TABELA DE REVISÕES.....</b>	<b>2</b>
<b>1. ALTERAÇÕES DA VERSÃO 3.1.....</b>	<b>4</b>
1.1. MODELAGEM DOS ATOS.....	4
1.1.1. <i>Identificação do valor relativo ao recolhimento de ISS no ato.....</i>	4
1.1.2. <i>Atributo de Cujus tornado obrigatório na Certidão de Óbito.....</i>	4
1.1.3. <i>Alteração na aposição de selo na Certidão de Relação de Protesto.....</i>	4
1.1.4. <i>Alteração na máscara de número de pagamento do recolhimento do FRJ.....</i>	4
<b>2. TÓPICOS A SEREM CONSIDERADOS NA INTERAÇÃO DO CLIENTE.....</b>	<b>5</b>
2.1. TRATAMENTO DE EXCEÇÃO.....	5

## **1. Alterações da versão 3.1**

### **1.1. Modelagem dos atos**

#### **1.1.1. Identificação do valor relativo ao recolhimento de ISS no ato**

A Lei Complementar Estadual n. 730, de 21.12.2018, definiu que o ISS deve compor o valor cobrado do usuário do serviço notarial e de registro.

Deste modo, o campo específico foi adicionado ao ato, de maneira a permitir que este valor seja lançado e passe a ser verificado pela Inspeção Virtual do Extrajudicial.

#### **1.1.2. Atributo deCujus tornado obrigatório na Certidão de Óbito**

Por decisão (5617512) no pedido de providências do processo SEI n. 0040362-10.2020.8.24.0710, alteração do modelo do ato CObito no selo digital de fiscalização, para que no campo 'de cujus' conste obrigatoriamente o nome da pessoa que faleceu, devendo este campo ser considerado de preenchimento obrigatório;

#### **1.1.3. Alteração na aposição de selo na Certidão de Relação de Protesto**

A vigência da Resolução CM n. 1/2019 estabelece que as certidões devem ser seladas e considerando que o Provimento n. 3 revogou o dispositivo que impunha a aplicação dos selos conforme a quantidade de devedores relacionados na certidão em forma de relação, o modelo CRelacaoProtesto foi alterado de forma a tornar-se um AtoSelado, comportando a partir de então o selo no ato em si, e não mais no devedor como era.

#### **1.1.4. Alteração na máscara de número de pagamento do recolhimento do FRJ**

O recolhimento do FRJ deve ser realizado apenas com o pagamento de guia emitida pelo Poder Judiciário. Deste modo, são permitidos apenas dígitos, no padrão de 10 para pagamentos realizados via boleto bancário, e 17 para pagamentos realizados via cartão de crédito.

## 2. Tópicos a serem considerados na interação do cliente

### 2.1. Tratamento de exceção

Durante a operação do *webservice* do Selo Digital, identificamos nos logs muitas exceções relativas à não conformidade dos atos sendo enviados com a padronização formal definida no modelo. Esse problema é especialmente custoso em termos de infraestrutura, no sentido de que a maioria dos sistemas clientes do serviço estão programados para efetuar novas tentativas em caso de falha. Isso acaba ocasionando um processamento desnecessário por parte do serviço de inúmeras tentativas de transmissão que ficam tentando enviar um ato que não será recepcionado pois não passa na validação.

Portanto, **recomenda-se** que cada envio seja previamente verificado quanto à formatação dos dados sendo transmitidos no XML do ato, através da validação do arquivo a ser transmitido. Para isso é necessário que ela seja realizada localmente, através do *parsing* do XML com base no *schema* XSD - *xsAtos.xsd*, disponível para download conforme indicado na documentação em <http://selo.tjsc.jus.br/XMLSchema/selo-XMLSchema3.1.zip>.